

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

14/04/1995 - seção 1 - p.37

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-47-de 13-4-95

Altera a redação do artigo 2º, inciso II, e do artigo 4º- da Resolução SS-41, de 6-4-95, que constitui Comissão de Acompanhamento e Controle do Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

O Secretário da Saúde resolve:

Artigo 1º- O inciso II do artigo 4º da Resolução SS-41 de 6 de abril de 1995, ficam alterados na seguinte conformidade:

Artigo 2º

I -

II - promover o adequado relacionamento entre as unidades orçamentárias e as unidades de despesa da Secretaria da Saúde e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º- Fica determinado a todos os dirigentes das unidades orçamentárias e das unidades de despesa da Secretaria da Saúde a indicação, no prazo máximo de 5 dias, de um representante e um suplente, para atendimento às solicitações da Comissão

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.